



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Ibirama

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual – PPA	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	19
A.3.1 - Movimentação Financeira	19
A.4 - Análise Patrimonial	21
A.4.1 - Situação Patrimonial	21
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	22
A.4.3 - Variação Patrimonial	23
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	24
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	26
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais.....	27
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	31

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	33
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	35
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	37
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	38
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º, da L.C. nº 101/2000.....	39
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000	39
A.7 - Do Controle Interno.....	43
A.8 - OUTRAS RESTRIÇÕES.....	45
CONCLUSÃO.....	48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00121513
UNIDADE	Município de Ibirama
RESPONSÁVEL	Sr. Genésio Ayres Marchetti - Prefeito Municipal em 2008
INTERESSADO	Sr. Duílio Gehrke - Prefeito Municipal em 2009
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008
RELATÓRIO N°	2.664/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Ibirama** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC-06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC-16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC-16/94 e art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-09/00121513**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o nº 4.924, de 10/03/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual – PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 06/09/2005, resultando na Lei nº 2.361, de 06/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 14/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 10/10/2007, resultando na Lei nº 2.512, de 10/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 31/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 11/12/2007, resultando na Lei nº 2.529/07, de 11/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 20.265.000,00 e fixou a despesa em R\$ 20.265.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual – PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 22/07/2005, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Ibirama, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias – LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/09/2007, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Ibirama, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) – LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 17/10/2007, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Ibirama, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 2.529, de 11/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 20.265.000,00, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” não foi orçada, sendo objeto de apontamento no item A.8.1, deste Relatório.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	20.265.000,00
Ordinários	20.265.000,00
(+) Créditos Adicionais	8.866.800,00
Suplementares	8.866.800,00
(-) Anulações de Créditos	812.800,00
Orçamentários/Suplementares	812.800,00
(=) Créditos Autorizados	28.319.000,00

Obs. 1: Divergência, no valor de **R\$ 25.000,00**, entre os créditos autorizados informados no Balanço Orçamentário - Anexo 12 (R\$ 28.294.000,00) e o apurado no Sistema e-Sfinge (R\$ 28.319.000,00), objeto de apontamento constante do item A.8.1.2, deste Relatório.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	3.239.500,00	36,54
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	837.800,00	9,45
Superávit Financeiro	3.339.500,00	37,66
Recursos de Operações de Crédito	750.000,00	8,46
Outros Recursos não Identificados e Convênios	700.000,00	7,89
T O T A L	8.866.800,00	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 8.866.800,00**, equivalendo a **43,75%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 812.800,00**, equivalendo a **4,01%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	20.265.000,00	24.374.051,42	4.109.051,42
DESPESA	28.319.000,00	23.388.604,91	(4.930.395,09)
Superávit de Execução Orçamentária		985.446,51	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	19.052.940,74
Das Demais Unidades	5.321.110,68
TOTAL DAS RECEITAS	24.374.051,42

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

DESPESAS	
Da Prefeitura	18.066.374,14
Das Demais Unidades	5.322.230,77
TOTAL DAS DESPESAS	23.388.604,91
SUPERÁVIT	985.446,51

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 985.446,51**, correspondendo a **4,04%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 985.446,51** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 986.566,60** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais, **Déficit** de **R\$ 1.120,09**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 986.566,60**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 19.052.940,74** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.960.385,31**), e a Despesa Realizada **R\$ 18.066.374,14**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **4,05%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 986.566,60**, interferiu **positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	986.566,60
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	1.120,09
TOTAL	SUPERÁVIT	985.446,51

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 985.446,51** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 986.566,60**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 1.120,09**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 24.374.051,42** equivalendo a **120,28%** da receita orçada.

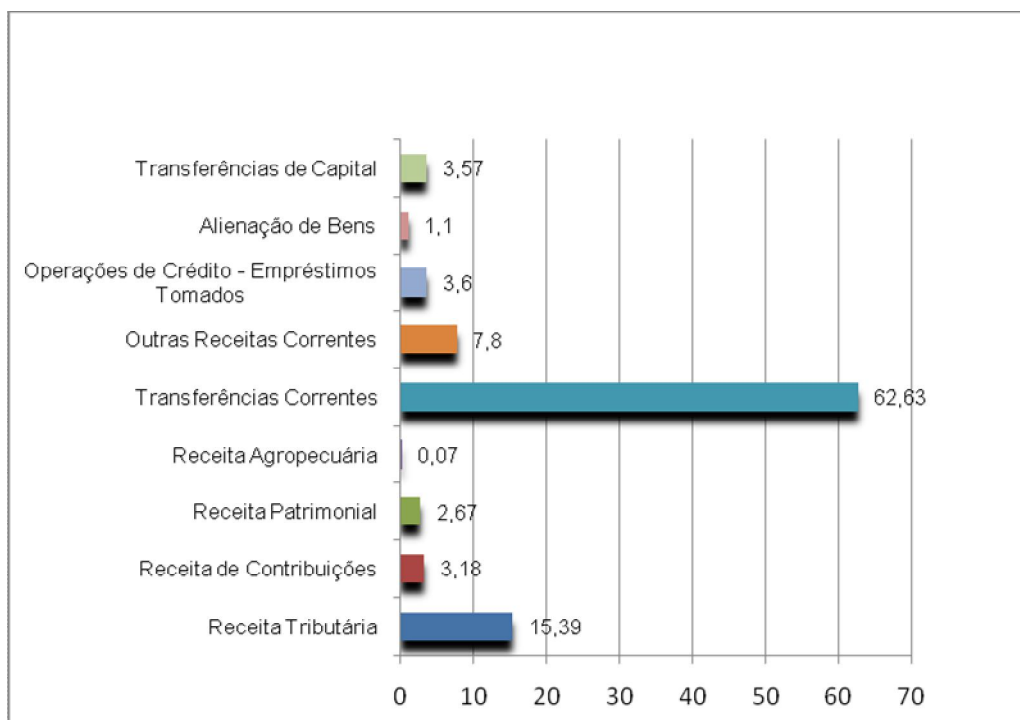
A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.920.425,21	11,62	2.942.648,80	14,96	3.751.302,01	15,39
Receita de Contribuições	739.820,22	4,48	768.258,46	3,91	775.614,44	3,18
Receita Patrimonial	328.890,82	1,99	399.167,48	2,03	649.694,30	2,67
Receita Agropecuária	32.333,25	0,20	34.745,70	0,18	16.501,14	0,07
Transferências Correntes	12.147.174,75	73,52	13.917.814,35	70,76	15.265.402,40	62,63
Outras Receitas Correntes	532.681,61	3,22	950.711,12	4,83	1.900.290,83	7,80

Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	272.132,00	1,65	0,00	0,00	877.850,30	3,60
Alienação de Bens	102.658,11	0,62	187.406,00	0,95	267.396,00	1,10
Transferências de Capital	446.639,71	2,70	468.000,00	2,38	870.000,00	3,57
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	16.522.755,68	100,00	19.668.751,91	100,00	24.374.051,42	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



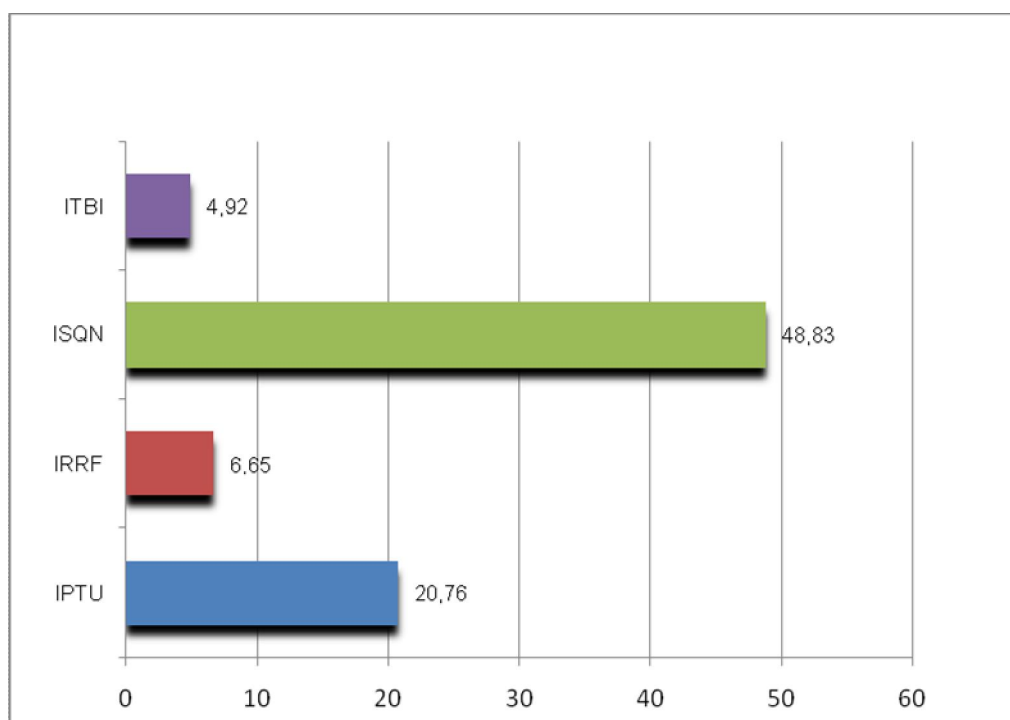
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	1.359.372,64	70,78	2.221.158,88	75,48	3.044.588,45	81,16
IPTU	660.242,25	34,38	728.462,11	24,76	778.888,85	20,76
IRRF	82.832,25	4,31	151.145,64	5,14	249.319,50	6,65
ISQN	513.707,90	26,75	1.183.713,53	40,23	1.831.943,15	48,83
ITBI	102.590,24	5,34	157.837,60	5,36	184.436,95	4,92
Taxas	558.879,53	29,10	681.514,56	23,16	686.937,11	18,31
Contribuições de Melhoria	2.173,04	0,11	39.975,36	1,36	19.776,45	0,53
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	1.920.425,21	100,00	2.942.648,80	100,00	3.751.302,01	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	775.614,44	3,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	775.614,44	3,18
Total da Receita de Contribuições	775.614,44	3,18
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	24.374.051,42	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.147.174,75	73,52	13.917.814,35	70,76	15.265.402,40	62,63
Transferências Correntes da União	6.421.946,04	38,87	7.351.808,85	37,38	7.593.854,91	31,16
Cota-Parte do FPM	5.287.202,77	32,00	6.566.049,63	33,38	6.654.307,69	27,30
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(796.913,27)	(4,82)	(1.209.832,15)	(6,15)	(1.168.213,28)	(4,79)
Cota do ITR	28.921,51	0,18	5.494,32	0,03	4.656,65	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(354,55)	0,00	(619,92)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	199.784,95	1,21	40.693,02	0,21	34.048,81	0,14

(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(29.967,74)	(0,18)	(6.494,32)	(0,03)	(6.241,09)	(0,03)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	186.282,88	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	71.985,36	0,44	76.250,37	0,39	104.298,48	0,43
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	971.461,33	5,88	1.141.947,70	5,81	1.456.825,05	5,98
Transferência de Recursos do FNAS	76.078,47	0,46	86.198,26	0,44	78.953,19	0,32
Transferências de Recursos do FNDE	110.778,91	0,67	374.974,71	1,91	362.705,94	1,49
Demais Transferências da União	316.330,87	1,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	276.881,86	1,41	73.133,39	0,30
Transferências Correntes do Estado	4.005.785,50	24,24	4.244.801,90	21,58	4.682.442,77	19,21
Cota-Parte do ICMS	3.423.719,27	20,72	3.532.344,33	17,96	3.997.562,02	16,40
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(513.463,08)	(3,11)	(595.414,68)	(3,03)	(732.379,20)	(3,00)
Cota-Parte do IPVA	551.964,69	3,34	677.604,55	3,45	793.833,64	3,26
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(37.701,54)	(0,19)	(105.868,74)	(0,43)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	113.449,45	0,69	127.874,00	0,65	122.553,62	0,50
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(17.017,41)	(0,10)	(21.303,81)	(0,11)	(20.417,56)	(0,08)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	57.581,41	0,29	45.081,38	0,18
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	582.077,61	2,39
Outras Transferências do Estado	446.736,43	2,70	503.358,67	2,56	0,00	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	7.971,84	0,04	0,00	0,00
Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	7.971,84	0,04	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	1.521.263,21	9,21	2.045.491,76	10,40	2.559.800,75	10,50
Transferências de Recursos do Fundeb	1.521.263,21	9,21	2.045.491,76	10,40	2.559.800,75	10,50
Transferências de Convênios	198.180,00	1,20	267.740,00	1,36	429.303,97	1,76

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	446.639,71	2,70	468.000,00	2,38	870.000,00	3,57
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	12.593.814,46	76,22	14.385.814,35	73,14	16.135.402,40	66,20
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	16.522.755,68	100,00	19.668.751,91	100,00	24.374.051,42	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública, lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 382.211,72**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	237.435,51	100,00	246.837,05	100,00	382.211,72	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	237.435,51	100,00	246.837,05	100,00	382.211,72	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 877.850,30**, correspondendo a **3,60%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 23.388.604,91** equivalendo a **82,59%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	389.295,65	2,45	449.566,82	2,53	530.874,29	2,27
04-Administração	2.194.519,04	13,82	2.283.107,23	12,84	2.724.530,35	11,65
08-Assistência Social	471.930,98	2,97	281.129,44	1,58	596.818,29	2,55
09-Previdência Social	138.378,19	0,87	157.173,23	0,88	195.514,96	0,84
10-Saúde	3.384.816,03	21,32	4.256.983,43	23,94	4.832.646,00	20,66
12-Educação	4.315.373,67	27,18	5.034.379,41	28,31	7.321.380,30	31,30
13-Cultura	459.880,74	2,90	656.792,28	3,69	442.610,67	1,89
15-Urbanismo	1.758.442,89	11,08	2.080.810,14	11,70	2.792.651,03	11,94
17-Saneamento	71.577,77	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Gestão Ambiental	358.292,25	2,26	342.395,48	1,93	316.753,83	1,35
20-Agricultura	285.742,50	1,80	281.328,25	1,58	357.077,41	1,53
22-Indústria	120.068,11	0,76	146.479,88	0,82	209.884,43	0,90
23-Comércio e Serviços	38.901,27	0,25	162.400,93	0,91	17.974,41	0,08
26-Transporte	1.273.231,38	8,02	928.697,20	5,22	2.033.878,33	8,70
27-Desporto e Lazer	184.400,62	1,16	276.537,36	1,56	591.048,90	2,53
28-Encargos Especiais	432.552,95	2,72	443.986,60	2,50	424.961,71	1,82
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	15.877.404,04	100,00	17.781.767,68	100,00	23.388.604,91	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	13.373.227,00	84,23	15.414.495,89	86,69	17.681.006,90	75,60
Pessoal e Encargos	7.296.390,13	45,95	8.317.202,23	46,77	9.909.036,87	42,37
Aposentadorias e Reformas	405.356,84	2,55	427.791,10	2,41	458.847,22	1,96
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.924.579,08	31,02	6.153.767,05	34,61	7.749.187,49	33,13
Obrigações Patronais	972.954,21	6,13	1.266.444,08	7,12	1.653.305,94	7,07
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	993.500,00	6,26	469.200,00	2,64	47.696,22	0,20
Juros e Encargos da Dívida	37.333,61	0,24	32.626,26	0,18	59.333,10	0,25
Juros sobre a Dívida por Contrato	37.333,61	0,24	32.626,26	0,18	59.333,10	0,25
Outras Despesas Correntes	6.039.503,26	38,04	7.064.667,40	39,73	7.712.636,93	32,98
Diárias - Civil	14.514,00	0,09	41.573,14	0,23	45.877,79	0,20
Auxílio Financeiro a Estudantes	99.646,28	0,63	118.970,92	0,67	138.410,17	0,59
Material de Consumo	1.899.329,19	11,96	2.147.340,82	12,08	2.207.252,22	9,44
Material de Distribuição Gratuita	2.579,00	0,02	13.200,53	0,07	14.056,87	0,06
Passagens e Despesas com Locomoção	8.340,16	0,05	20.005,62	0,11	24.547,50	0,10
Serviços de Consultoria	15.900,00	0,10	30.990,00	0,17	26.550,00	0,11
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	229.858,80	1,45	215.503,29	1,21	151.617,38	0,65
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.107.622,74	19,57	3.537.605,75	19,89	4.301.743,88	18,39
Contribuições	141.625,01	0,89	152.848,68	0,86	186.572,75	0,80
Subvenções Sociais	243.900,00	1,54	515.400,00	2,90	326.100,00	1,39
Obrigações Tributárias e Contributivas	138.378,19	0,87	176.114,07	0,99	223.701,01	0,96
Sentenças Judiciais	132.000,00	0,83	27.969,78	0,16	1.357,33	0,01

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Indenizações e Restituições	5.809,89	0,04	67.144,80	0,38	64.850,03	0,28
DESPESAS DE CAPITAL	2.504.177,04	15,77	2.367.271,79	13,31	5.707.598,01	24,40
Investimentos	2.108.957,70	13,28	1.955.911,45	11,00	5.341.969,40	22,84
Obras e Instalações	1.093.366,91	6,89	1.121.167,36	6,31	2.714.708,46	11,61
Equipamentos e Material Permanente	910.590,79	5,74	780.744,09	4,39	2.574.260,94	11,01
Aquisição de Imóveis	105.000,00	0,66	54.000,00	0,30	53.000,00	0,23
Amortização da Dívida	395.219,34	2,49	411.360,34	2,31	365.628,61	1,56
Principal da Dívida Contratual Resgatado	395.219,34	2,49	411.360,34	2,31	365.628,61	1,56
Despesa Orçamentária	15.877.404,04	100,00	17.781.767,68	100,00	23.388.604,91	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.077.131,14
Bancos Conta Movimento	384.090,65
Vinculado em Conta Corrente Bancária	548.349,51
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	4.144.690,98
(+) ENTRADAS	32.429.103,01
Receita Orçamentária	24.374.051,42
Receitas Correntes Arrecadadas	22.358.805,12
Receitas de Capital Arrecadadas	2.015.246,30

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira com o seguintes grupo de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.960.385,31
Extraorçamentárias	5.094.666,28
Realizável	403.298,75
Restos a Pagar	2.117.528,50
Consignações - Entrada	245.582,02
Depósitos de Diversas Origens	2.094.930,72
Acréscimos Patrimoniais	233.326,29
(-) SAÍDAS	29.737.630,16
Despesa Orçamentária	23.388.604,91
Despesas Correntes	17.681.006,90
Despesas de Capital	5.707.598,01
Transferências Financeiras Concedidas	2.960.385,31
Extraorçamentárias	3.388.639,94
Realizável	405.241,46
Restos a Pagar	827.215,21
Consignações - Saída	245.582,02
Depósitos de Diversas Origens	1.910.601,25
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	7.768.603,99
Banco Conta Movimento	1.363.337,05
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	5.667.339,71
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	737.927,23

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	1.001.715,21
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	5.667.339,71

Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	737.927,23
TOTAL	7.406.982,15

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	7.809.434,64	Financeiro	2.698.862,18
Disponível	7.768.603,99	Depósitos	423.730,84
Bancos Conta Movimento	1.363.337,05	Depósitos de Diversas Origens	423.730,84
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	5.667.339,71	Restos a Pagar	2.275.131,34
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	737.927,23	Obrigações a Pagar	2.275.131,34
Realizável	40.830,65		
Créditos a Receber	12.713,85		
Valores Pendentes a Curto Prazo	28.116,80		
Permanente	15.309.674,37	Permanente	1.352.940,74
Dívida Ativa	1.562.518,84	Dívida Fundada Interna	901.993,70
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.562.518,84	Débitos Consolidados	450.947,04
Imobilizado	13.747.155,53	Dívidas Renegociadas	450.947,04
Bens Móveis e Imóveis	13.747.155,53		
Bens Imóveis	6.249.764,25		
Bens Móveis	7.497.391,28		
ATIVO REAL	23.119.109,01	PASSIVO REAL	4.051.802,92
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	19.067.306,09
TOTAL	23.119.109,01	TOTAL	23.119.109,01

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 2.421.648,53**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	406.596,20
Obrigações a Pagar	2.015.052,33
TOTAL	2.421.648,53

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	5.116.019,08	7.809.434,64	2.693.415,56
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	1.224.219,42	2.698.862,18	(1.474.642,76)
Saldo Patrimonial Financeiro	3.891.799,66	5.110.572,46	1.218.772,80

Obs 2: A diferença entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.218.772,80) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 985.446,51), no valor de **R\$ 233.326,29**, decorre do cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 5.110.572,46** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,35** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.218.772,80**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 3.891.799,66** para um superávit financeiro de **R\$ 5.110.572,46**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 7.438.998,05**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 2.421.648,53**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 5.017.349,52** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,33** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	25.745.275,91
Receita Orçamentária	24.374.051,42
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.960.385,31
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	1.589.160,82
Alienação de Bens - Mutações	267.396,00
Liquidação de Créditos	443.914,52
Incorporações de Passivos	877.850,30
Despesa Efetiva	22.847.328,79
Despesa Orçamentária	23.388.604,91
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.960.385,31
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	3.501.661,43
Aquisição de Bens	3.136.032,82
Desincorporações de Passivos	365.628,61
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.897.947,12
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	18.305.893,44
Interferências Ativas - VAIEO	17.393.160,81
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	679.406,34
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	233.326,29

(-) Variações Passivas	17.535.338,43
Interferências Passivas - VPÍEO	17.393.160,81
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	71.596,00
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	70.581,62
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	770.555,01
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	2.897.947,12
(+) Resultado Patrimonial-IEO	770.555,01
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	3.668.502,13
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	15.398.803,96
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	3.668.502,13
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	19.067.306,09

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	770.137,43	770.137,43
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	138.138,94	138.138,94

(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç�o Passiva)	877.850,30	877.850,30
(-) Outras Desincorpora�es de Passivos (D�bitos Consolidados - Muta�o Ativa)	227.489,67	227.489,67
(+) Outras Desincorpora�es de Passivos – Ajustes de Obriga�es (D�bitos Consolidados - Muta�o Passiva)	70.581,62	70.581,62
Saldo para o Exerc�cio Seguinte	1.352.940,74	1.352.940,74

Obs. 3: Diverg ncia, no valor de **R\$ 69.490,02**, entre o saldo da D vida Fundada informada no Balan o Patrimonial - Anexo 14 (R\$ 1.352.940,74) e a Demonstrac o da D vida Fundada - Anexo 16 (R\$ 1.283.450,72), e tamb m na composi o da mesma atrav s da Demonstrac o das Varia es Patrimoniais - Anexo 15, objeto de apontamento no item A.8.2.2, deste Relatório.

A evolu o da d vida consolidada, considerando o Balan o Consolidado do Munic pio nos  ltimos tr s anos, e a sua rela o com a receita arrecadada em cada exerc cio s o assim demonstradas:

Saldo da D�vida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	1.134.970,09	6,87	770.137,43	3,92	1.352.940,74	5,55

A.4.4.2 - D vida Flutuante

Designa-se d vida flutuante aquela contra da pelo tesouro, por um per odo inferior a doze meses, quer na condi o de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as moment neas necessidades de caixa.

No exerc cio, a d vida flutuante do Munic pio teve a seguinte movimentac o:

MOVIMENTA�O DA D�VIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exerc�cio Anterior	1.224.219,42
Consigna�es - Entrada	245.582,02
Dep�sitos de Diversas Origens - Entrada	2.094.930,72
Restos a Pagar-Entrada	2.117.528,50
Consigna�es - Sa�da	245.582,02

Depósitos de Diversas Origens - Saída	1.910.601,25
Restos a Pagar - Saída	827.215,21
Saldo para o Exercício Seguinte	2.698.862,18

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	813.754,75	28,87	1.224.219,42	23,93	2.698.862,18	34,56

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	1.415.113,02
Recebimento de Dívida Ativa	443.914,52
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	591.320,34
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	1.562.518,84

Obs. 4: A Unidade incorporou indevidamente no Recebimento da Dívida Ativa, o valor de **R\$ 61.702,80** a título de Multas/Juros sobre a Dívida Ativa dos Tributos, sem a devida atualização no principal da dívida, gerando divergência com a Receita da Dívida Ativa apurada nos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2008, objeto de apontamento constante do item A.8.2.1, deste Relatório.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	778.888,85	5,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.831.943,15	12,13
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	249.319,50	1,65
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	184.436,95	1,22
Cota do ICMS	3.997.562,02	26,47
Cota-Parte do IPVA	793.833,64	5,26
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	122.553,62	0,81
Cota-Parte do FPM	6.654.307,69	44,06
Cota do ITR	4.656,65	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. Nº 87/96	34.048,81	0,23
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	382.211,72	2,53
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	70.603,70	0,47
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	15.104.366,30	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	24.392.544,91
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.033.739,79
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.358.805,12

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	2.864.087,95
Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil (12.306)	70.868,56
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	2.934.956,51

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	3.887.959,02
Educação Especial (12.367)	91.885,15
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.979.844,17

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil Informações obtidas no Sistema e-Sfinge - Despesas por Especificação da Fonte de Recursos, cfe. Anexos 1 e 2, deste Relatório Fonte 22 – Subfunção 306 = R\$ 70.868,56 Fonte 22 – Subfunção 365 = R\$ 13.000,00 Fonte 24 – Subfunção 365 = R\$ 964.743,97	1.048.612,53
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.048.612,53

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental Informações obtidas no Sistema e-Sfinge - Despesas por Especificação da Fonte de Recursos, cfe. Anexos 2, 3 e 4, deste Relatório Fonte 24 – Subfunção 361 = R\$ 460.372,53 Fonte 90 – Subfunção 361 = R\$ 525.400,00 Fonte 94 – Subfunção 361 = R\$ 50.807,25	1.036.579,78
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo 5, deste Relatório)	22.421,15

Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2007 cancelados no exercício de 2008)	52.790,95
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.111.791,88

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	2.934.956,51	19,43
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	3.979.844,17	26,35
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	1.048.612,53	6,94
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	1.111.791,88	7,36
(-) Ganho com FUNDEB	526.060,96	3,48
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	16.328,23	0,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo	4.212.007,08	27,89
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	3.776.091,58	25,00
Valor acima do Limite (25%)	435.915,50	2,89

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.212.007,08** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,89%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 435.915,50**, representando **2,89%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.559.800,75
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	16.328,23
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.545.677,39
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	1.853.567,85
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	307.890,46

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.853.567,85**, equivalendo a **71,95%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.559.800,75
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	16.328,23
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.576.128,98
95% dos Recursos do FUNDEB	2.447.322,53
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	2.573.326,65
Valor acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	126.004,12

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.559.800,75
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	16.328,23
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 393) Contas: 14.214-X, Banco do Brasil (R\$ 2.802,33)	2.802,33
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar (fonte: Sistema e-Sfinge)	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	2.573.326,65

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	2.802,33
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	2.802,33

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.573.326,65**, equivalendo a **99,89%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	4.832.646,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.832.646,00

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Informações obtidas no Sistema e-Sfinge - Despesas por Especificação da Fonte de Recursos, cfe. Anexo 6, deste Relatório Fonte 24 = R\$ 2.222.284,22 Fonte 92 = R\$ 44.000,00	2.266.284,22
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde Anexo 7, deste Relatório	3.634,33
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.269.918,55

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	4.832.646,00	32,00
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	2.269.918,55	15,03
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	2.562.727,45	16,97
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	2.265.654,94	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	297.072,51	1,97

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 2.562.727,45**, correspondendo a um percentual de **16,97%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	9.508.961,65
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	9.508.961,65

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	400.075,22
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	400.075,22

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.358.805,12	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.415.283,07	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.508.961,65	42,53
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	400.075,22	1,79

TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	9.909.036,87	44,32
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	3.506.246,20	15,68

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **44,32%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.358.805,12	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.073.754,76	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.508.961,65	42,53
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.508.961,65	42,53
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.564.793,11	11,47

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **42,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.358.805,12	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.341.528,31	6,00

Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	400.075,22	1,79
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	400.075,22	1,79
VALOR ABAIXO DO LIMITE	941.453,09	4,21

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,79%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	2.048,46	14.634,07	14,00
FEVEREIRO	2.048,46	14.634,07	14,00
MARÇO	2.048,46	14.634,07	14,00
ABRIL	2.159,48	14.634,07	14,76
MAIO	2.159,48	14.634,07	14,76
JUNHO	2.159,48	14.634,07	14,76
JULHO	2.159,48	14.634,07	14,76
AGOSTO	2.159,48	14.634,07	14,76
SETEMBRO	2.159,48	14.634,07	14,76
OUTUBRO	2.159,48	14.634,07	14,76
NOVEMBRO	2.159,48	14.634,07	14,76
DEZEMBRO	2.159,48	14.634,07	14,76

Obs 4: Majoração de **5,42%** nos subsídios dos agentes políticos com base na Lei Municipal nº 2.557/08, de 02/04/2008, cujo art. 3º estabelece o percentual com base no INPC-IBGE do período de março de 2007 a fevereiro de 2008.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 16.716 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
24.374.051,42	229.002,59	0,94

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 229.002,59**, representando **0,94%** da receita total do Município (**R\$ 24.374.051,42**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	3.189.485,85	21,39
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	10.950.518,82	73,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	768.258,46	5,15
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	14.908.263,13	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	530.703,59	
Total das despesas para efeito de cálculo	530.703,59	3,56
Valor Máximo a ser Aplicado	1.192.661,05	8,00
Valor Abaixo do Limite	661.957,46	4,44

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 530.703,59**, representando **3,56%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 14.908.263,13**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 16.716 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
655.000,00	329.414,24	50,29

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 329.414,24**, representando **50,29%** da receita total do Poder (**R\$ 655.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(3.617.504,73)	(1.817.188,24)	1.800.316,49

Fonte: A Meta Prevista foi obtida nos anexos da Lei Municipal nº 2.512 de 10/10/2007 (LDO) e a realizada através do Sistem e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada**, decorrendo deste fato a seguinte restrição:

A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal, não alcançada, em descumprimento ao art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000, c/c art. 2º, § 1º e Anexo das Metas Fiscais, da Lei Municipal nº 2.512/07 (LDO)

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	70.000,00	(384.532,38)	(454.532,38)

Fonte: A Meta Prevista foi obtida nos anexos da Lei Municipal nº 2.512 de 10/10/2007 (LDO) e a realizada através do Sistem e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada**, decorrendo deste fato a seguinte restrição:

A.6.1.2.1 - Meta Fiscal de resultado primário, não alcançada, em descumprimento ao art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000, c/c art. 2º, § 1º e Anexo das Metas Fiscais, da Lei Municipal nº 2.512/07 (LDO)

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º, da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	3.462.334,81	4.006.649,26	544.314,45
Até o 2º Bimestre	6.787.582,12	8.214.771,13	1.427.189,01
Até o 3º Bimestre	11.083.233,43	12.624.645,29	1.541.411,86
Até o 4º Bimestre	14.003.958,74	16.560.002,27	2.556.043,53
Até o 5º Bimestre	16.969.622,05	20.111.557,69	3.141.935,64
Até o 6º Bimestre	20.265.000,00	24.374.051,42	4.109.051,42

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Ibirama, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Ibirama, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme informações do ofício circular e complementadas por solicitação da Instrução, cfe. Anexo 8, do presente Relatório)	7.069.305,42
TOTAL (1)	7.069.305,42
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge)	4.323,97
(+) Restos a Pagar Processados das Unidades da Administração Indireta do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge)	188.225,11
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO (Prefeitura = R\$ 406.596,20 e Administração Indireta = R\$ 17.134,64)	423.730,84
(+) Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal – 2007 (Fonte: Sistema e-Sfinge)	37.232,00
(+) Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores – Fundo Municipal da Saúde – 2006 (Fonte: Sistema e-Sfinge)	12.000,00
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge)	1.285.900,00
(+) Restos a Pagar Não Processados das Unidades da Administração Indireta do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge)	59.853,90
TOTAL (2)	2.011.265,82
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008	5.058.039,60

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento (conforme informações do ofício circular e complementadas por solicitação da Instrução, cfe. Anexo 9, do presente Relatório)	699.298,57
(-) Saldo da Conta relativa à Royalties (Conta BB nº 18568, conforme Ofício Circular 1620/2009)	14.707,68
TOTAL (1)	684.590,89
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar Processados, de Exercícios Anteriores - Prefeitura Municipal (2007)	3.000,00
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08	62.899,17
(+) Restos a Pagar Não Processados, de Exercícios Anteriores – Prefeitura Municipal (2007)	105.370,84
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08	120.573,33
TOTAL (2)	291.843,34
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	392.747,55
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge)	154.734,33
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 – até o limite da disponibilidade (Fonte: Sistema e-Sfinge)	238.013,22
DESPESA REALIZADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00

Obs 5: Os Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (R\$ 241.018,69), foram superiores à disponibilidade financeira do exercício de 2008, no montante de R\$ 3.005,47, objeto de apontamento no item A.8.2.3, do presente Relatório.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Poder Executivo do Município de Ibirama **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Ibirama, instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 36/2003, de 09/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar nº 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 130, em 01/03/2004, o Sr. Gerson Machota - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução nº TC-11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC-16/94.

Verificou-se que o Município de Ibirama encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º e 2º bimestres em atraso (conforme demonstrado no quadro abaixo), não cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC-16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC-11/2004.

Ibirama				
Período de Referência	Data do Ofício	Data do Protocolo	Prazo	Atraso* (nº de dias)
1º Bimestre	20/05/2008	26/05/2008	31/03/2008	55
2º Bimestre	11/06/2008	16/06/2008	31/05/2008	15
3º Bimestre	06/08/2008	07/08/2008	31/07/2008	
4º Bimestre	30/09/2008	01/10/2008	30/09/2008	
5º Bimestre	30/09/2008	01/10/2008	30/11/2008	
6º Bimestre	27/01/2009	30/01/2009	31/01/2009	

* base data do protocolo

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, as seguintes restrições comporão a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º e 2º bimestres de 2008 em atraso, em descumprimento ao art. 5º, § 3º, da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-11/2004

A.8 - OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 - DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A.8.1.1 - Ausência de previsão da Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual, em desacordo com a norma estabelecida pelo artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Na análise procedida na Lei Municipal nº 2.529/2008, de 11 de dezembro de 2007, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2008 do Município de Ibirama, constatou-se que a mesma não orçou valor a título de Reserva de Contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em desacordo com o previsto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A.8.1.2 - Divergência, no valor de R\$ 25.000,00 entre os créditos autorizados informados no Balanço Orçamentário - Anexo 12 (R\$ 28.294.000,00) e o apurado no Sistema e-Sfinge (R\$ 28.319.000,00)

Conforme apurado no item A.1.1, deste Relatório, houve divergência entre os créditos autorizados informados através do Sistema e-Sfinge (R\$ 28.319.000,00) e o informado no Balanço Orçamentário - Anexo 12 (R\$ 28.294.000,00).

Salienta-se que as inconsistências das informações prestadas pela Unidade relativamente às alterações orçamentárias, caracterizam deficiência do Controle Interno do Município.

A.8.2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15

A.8.2.1 - Divergência de R\$ 61.702,80, entre a Receita de Dívida Ativa demonstrada nos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2008, e o oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64

Conforme apurado nos itens A.2.2.5 e A.4.5, deste Relatório, com base no Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 e também no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 do Balanço Consolidado, o Município de Ibirama, no exercício de 2008, apresentou arrecadação a título de Dívida Ativa, o valor de **R\$ 382.211,72**.

Contudo, o valor apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15, a título de cobrança da Dívida Ativa foi de **R\$ 443.914,52**, indicando que para efeito do Anexo 15, foram incorporados, indevidamente, valores a título de multas/juros sobre a Dívida Ativa, sem a devida atualização no principal da dívida, gerando uma baixa indevida da conta créditos - Dívida Ativa da ordem de **R\$ 61.702,80**, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

A.8.2.2 - Divergência de R\$ 69.490,02, entre o saldo da Dívida Fundada informada no Balanço Patrimonial - Anexo 14 (R\$ 1.352.940,74) e o oriundo da Demonstração da Dívida Fundada - Anexo 16 (R\$ 1.283.450,72), em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64

Conforme apurado no item A.4.4.1, deste Relatório, o total da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial - Anexo 14 foi **R\$ 1.352.940,74**. Ocorre que na Demonstração da Dívida Fundada - Anexo 16 consta o valor de **R\$ 1.283.450,72**, havendo, portanto, uma divergência da ordem de **R\$ 69.490,02**, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sem embargo, apurou-se também que a composição da Dívida Fundada, a partir dos valores do exercício anterior e, considerando as movimentações informadas nas Variações Patrimoniais - Anexo 15, geram uma diferença de **R\$ 1.309,14**, entre o saldo da Dívida Fundada Interna e os Débitos Consolidados.

A.8.2.3 - Ausência de cancelamento no final do exercício, de Restos a Pagar não Processados, sem disponibilidade financeira, no montante de R\$ 3.005,47, em desacordo ao disposto no artigo 55, III, alínea “b”, 4 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c a Portaria nº 574/2007, de 30/08/07 da Secretaria do Tesouro Nacional, com possível enquadramento no disposto do art. 359-F da Lei nº 10.028/2000

As informações remetidas por meio do Sistema e-Sfinge evidenciam despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, efetuadas por conta de recursos não vinculados, acima dos valores disponíveis dentro das fontes de recursos respectivas, evidenciando que não foram efetuados os devidos cancelamentos de restos a pagar que não possuíam disponibilidade de caixa.

Tal situação evidencia descumprimento do disposto no artigo 55, inciso III, alínea “b”, 4 da Lei Complementar nº 101/2000, que trata da elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, conforme segue transcrito:

Art. 55. O relatório conterá:

[...]

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

[...]

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1. liquidadas;
2. empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41;
3. empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4. não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados; (grifa-se)

O exposto, denota ainda que foram desatendidos os ditames da Portaria nº 574/2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovou a 7ª edição do Manual de Elaboração do Anexo Riscos e do Relatório de Gestão Fiscal, vigente no exercício financeiro de 2008, com possível enquadramento na Lei Federal nº 10.028/2000, artigo 359-F, que se transcreve:

Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei:"

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da

responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às **contas do exercício de 2008 do Município de Ibirama**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, relativas ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1. Meta Fiscal de resultado nominal, não alcançada, em descumprimento ao art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000, c/c art. 2º, § 1º e Anexo das Metas Fiscais, da Lei Municipal nº 2.512/07 (LDO) (item A.6.1.1.1, Deste Relatório);

A.2. Meta Fiscal de resultado primário, não alcançada, em descumprimento ao art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000, c/c art. 2º, § 1º e Anexo das Metas Fiscais, da Lei Municipal nº 2.512/07 (LDO) (item A.6.1.2.1);

A.3. Ausência de previsão da Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual, em desacordo com a norma estabelecida pelo artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) (item A.8.1.1);

A.4. Divergência de R\$ 61.702,80, entre a Receita de Dívida Ativa demonstrada nos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2008, e o oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64 (item A.8.2.1);

A.5. Divergência de R\$ 69.490,02, entre o saldo da Dívida Fundada informada no Balanço Patrimonial - Anexo 14 (R\$ 1.352.940,74) e o oriundo da Demonstração da Dívida Fundada - Anexo 16 (R\$ 1.283.450,72), em

desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64 (item A.8.2.2);

A.6. Ausência de cancelamento no final do exercício, de Restos a Pagar não Processados, sem disponibilidade financeira, no montante de R\$ 3.005,47, em desacordo ao disposto no artigo 55, III, alínea “b”, 4 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c a Portaria nº 574/2007, de 30/08/07 da Secretaria do Tesouro Nacional, com possível enquadramento no disposto do art. 359-F da Lei nº 10.028/2000 (item A.8.2.3).

B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

B.1. Remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º e 2º bimestres de 2008 em atraso, em descumprimento ao art. 5º, § 3º, da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-11/2004 (item A.7.1).

C. RESTRIÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO-FORMAL:

C.1. Divergência, no valor de R\$ 25.000,00 entre os créditos autorizados informados no Balanço Orçamentário - Anexo 12 (R\$ 28.294.000,00) e o apurado no Sistema e-Sfinge (R\$ 28.319.000,00) (item A.8.1.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens **A.8.2.1** e **A.8.2.2** do corpo deste Relatório;

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara;

IV - RESSALVAR que o processo **PCA-09/00012811**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório,

DMU/DCM 4, em ____ / 07 / 2009

Marcos André Alves Monteiro
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em ____ / 07 / 2009

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 4

De Acordo

Em ____ / 07 / 2009

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

ANEXOS

ANEXO 1

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Ibirama
Competência	01/2008 à 06/2008
Especificação da Fonte de Recurso	22- Transferências de Convênios: Educação
Valor Empenhado R(\$)	83.868,56
Valor Liuidado R(\$)	83.868,56
Valor Pago R(\$)	79.544,59

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	306- Alimentação e Nutrição	70.868,56	70.868,56	66.851,57
12- Educação	365- Educação Infantil	13.000,00	13.000,00	12.693,02

Total Empenhada R\$: 83.868,56

Total Liquidada R\$: 83.868,56

Total Paga R\$: 79.544,59

Total de Registros: 2

ANEXO 2

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Ibirama
Competência	01/2008 à 06/2008
Especificação da Fonte de Recurso	de 24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à
Valor Empenhado R(\$)	1.546.641,50
Valor Liuidado R(\$)	606.141,50
Valor Pago R(\$)	606.141,50

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	460.372,53	460.372,53	460.372,53
12- Educação	365- Educação Infantil	964.743,97	24.243,97	24.243,97
23- Comércio e Serviços	695- Turismo	10.650,00	10.650,00	10.650,00
26- Transporte	782- Transporte Rodoviário	10.875,00	10.875,00	10.875,00
27- Desporto e Lazer	812- Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Empenhada R\$:		1.546.641,50		
Total Liquidada R\$:		606.141,50		
Total Paga R\$:		606.141,50		
Total de Registros:		5		

ANEXO 3

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Ibirama
Competência	01/2008 à 06/2008
Especificação da Fonte de Recurso	90- Operações de Crédito Interna
Valor Empenhado R(\$)	1.223.250,30
Valor Liquidado R(\$)	877.850,30
Valor Pago R(\$)	877.850,30

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	525.400,00	180.000,00	180.000,00
26- Transporte	782- Transporte Rodoviário	697.850,30	697.850,30	697.850,30
Total Empenhada R\$:		1.223.250,30		
Total Liquidada R\$:		877.850,30		
Total Paga R\$:		877.850,30		
Total de Registros:		2		

ANEXO 4

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Ibirama
Competência	01/2008 à 06/2008
Especificação da Fonte de Recurso	94- Remuneração de Depósitos Bancários
Valor Empenhado R(\$)	50.807,25
Valor Liuidado R(\$)	50.807,25
Valor Pago R(\$)	50.807,25

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	50.807,25	50.807,25	50.807,25

Total Empenhada R\$: 50.807,25

Total Liquidada R\$: 50.807,25

Total Paga R\$: 50.807,25

Total de Registros: 1

ANEXO 5

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

(Item A.5.1, Quadro F)

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1074	28/04/2008	COMMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA.	4.363,56	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE 640 KG AIPIM, 5860 KG BANANA, 412 KG BATATA ING, 280 KG FEIJAO PRETO E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS P/ MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
2463	16/09/2008	DANILO SOM - DANILO DOS SANTOS ME	1.050,00	PROVENIENTE DE SERVICO DE SONORIZACAO DESTINADO PARA A HOMENAGEM AO DESFILE CIVICO REFERENTE AO 7 DE SETEMBRO DE 2008, CONFORME LEI MUNICIPAL 2.583 DE 26 DE AGOSTO DE 2008.
891	04/04/2008	EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	290,00	PROVENIENTE DE SERVICO DESTINADO PARA TRANSPORTE DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL CHRISTA SEDLACEK(FANFACHRIS) PARA PARTICIPACAO DO 1o FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS NA CIDADE DE ITUPORANGA-SC, REPRESENTANDO ESTE MUNICIPIPO
2450	15/09/2008	GIOVANA CAFE - GIOVANA SCHMIDT ME	2.016,00	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE 2880 UN LANCHES, DESTINADOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUANDO DA PARTICIPACAO DO DESFILE CIVICO REFERENTE AO 7 DE SETEMBRO DE 2008 , CONFORME AUTO-RIZACAO DE LEI MUNICIPAL.
1076	28/04/2008	NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	1.702,80	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE 1000 KG DE ACHOCOLATADO E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS P/ MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
2379	04/09/2008	OLBEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA	13,00	PROVENIENET DE SERVICO DE DESPACHANTE DESTINADO PARA LICENCIAMENTO ANUAL DO VEICULO PLACA BXC1855 FROTA 062

1072	28/04/2008	SUPERMERCADO SOLAR LTDA	9.150,79	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE 1210 KG CARNE BOVINA PALETA, 1010 KG CARNE MOIDA, 1593 KG FRANGO INT, 225KG SAL E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS P/MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MU-NICIPAL DE ENSINO.
2435	11/09/2008	SUPERMERCADO SOLAR LTDA	3.835,00	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE 2950 UN SUCOS 200ML, DESTINADOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUANDO DA PARTICIPACAO DO DESFILE CIVICO REFERENTE AO 7 DE SETEMBRO DE 2008 CONFORME AUTORIZACAO DA LEI MUNICIPAL NR 2583.

Total VI. Liquidado (R\$): 22.421,15

ANEXO 6

Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Ibirama
Competência 01/2008 à 06/2008

Restrições Encontradas

Não foram encontrados registros !

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação das Fontes de Recursos	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
0- Recursos Ordinários	2.566.361,78	2.536.283,05	2.437.995,20
24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	2.222.284,22	2.222.284,22	2.133.614,02
92- Alienação de Bens	44.000,00	44.000,00	44.000,00

Total Despesa Paga (R\$): 4.615.609,22

Total Despesa Liquidada (R\$): 4.802.567,27

Total Despesa Empenhada (R\$): 4.832.646,00

Quantidade de Registros: 3

ANEXO 7

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (Item A.5.2, Quadro H)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
99	21/01/2008	COSEMS/SC	240,00	PROVENIENTE DE NOSSO PAGAMENTO DE TAXA AO COSEMS - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA, REF. AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008.
919	02/06/2008	COSEMS/SC	240,00	PROVENIENTE DE NOSSO PAGAMENTO DE TAXA AO COSEMS - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA, REF. AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2008.
490	18/03/2008	DANILO DOS SANTOS SOM - ME	150,00	PROVENIENTE DE SEUS SERVIÇOS PRESTADOS PARA SONORIZAÇÃO REFERENTE A INAUGURAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO RIBEIRÃO AREADO NESTE MUNICIPIO.
10	02/01/2008	IRMAOS GALDINO	400,00	PROVENIENTE DE SEU FORNECIMENTO DE 100 UN. DE BALAS SORTIDAS 1 KG, DESTINADAS PARA ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA NESTE MUNICIPIO.
338	28/02/2008	MEDFIO IND. E COM. DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	1.100,00	PROVENIENTE DE SEU FORNECIMENTO DE 2.000 ESCOVAS DENTAL INFANTIL, E 2.000 ESCOVAS DENTAL ADULTO, DESTINADAS PARA MANUTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DESTE MUNICIPIO.
762	06/05/2008	OLBEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA	13,00	PROVENIENTE DE SEUS SERVIÇOS DE DESPACHANTE PRESTADOS P/ LICENCIAMENTO DO VEÍCULO PLACA MFT-4042 FROTA 039, EXERCICIO 2008.
1477	04/09/2008	OLBEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	26,00	PROVENIENTE DE SEUS SERVIÇOS DE DESPACHANTE PRESTADOS PARA EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS PLACA MCS-8565 E MCS-8885.
1478	04/09/2008	OLBEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	30,00	PROVENIENTE DE SEUS SERVIÇOS DE DESPACHANTE PRESTADOS PARA EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS PLACA MFM-1294.
1587	30/09/2008	OLBEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	39,00	PROVENIENTE DE SEUS SERVIÇOS PRESTADOS PARA EMPLACAMENTO DAS MOTOS PLACA MCT-2327, MCT-2337 E VEÍCULO PLACA MFH-5417.
2113	17/12/2008	OLBEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	39,00	PROVENIENTE DE SEUS SERVIÇOS DE DESPACHANTE PRESTADOS PARA LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS PLACAS MFR-0528; MEH-0878 E MFY-9180 PERTENCENTES À SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.
501	20/03/2008	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE SC	1.357,33	PROVENIENTE DE NOSSO PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL REFERENTE PROCESSO NR 1113/2005 (CRF/SC 7114).

Total Vi. Liquidado (R\$): 3.634,33

ANEXO 8

SALDOS DAS CONTAS BANCÁRIAS “VINCULADAS” – CONFORME INFORMAÇÃO ENCAMINHADA EM RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR E COMPLEMENTADAS PELO DEPARTAMENTO CONTÁBIL POR SOLICITAÇÃO DA INSTRUÇÃO

UNIDADE	Nº e NOME DAS CONTAS	BCO	R \$	TIPO
PREFEITURA	14214-X - FUNDEB	BB	2.802,23	MOVIMENTO
PREFEITURA	10360-8 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	BB	17,48	MOVIMENTO
PREFEITURA	10608-9 - PNATE	BB	-	MOVIMENTO
PREFEITURA	15731-0 - PROINFANCIA	BB	-	MOVIMENTO
PREFEITURA	15731-5 - FAPESC-ENCUB	BB	-	MOVIMENTO
PREFEITURA	3541-4 - SSP 30%	BESC	5.815,00	MOVIMENTO
PREFEITURA	11015-7 - CRECHES	BESC	2.931,04	MOVIMENTO
PREFEITURA	6871-1 - RÁDIO PATRULHA	BESC	2.634,06	MOVIMENTO
PREFEITURA	12683-5 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	BESC	96.481,13	MOVIMENTO
PREFEITURA	13073-5 - COSIP	BESC	5.536,36	MOVIMENTO
PREFEITURA	5109-6 - SSP 35%	BESC	8.112,69	MOVIMENTO
PREFEITURA	12.691-6 - CONVENIO UDESC	BESC	54.141,04	MOVIMENTO
PREFEITURA	310500-6 - PNAE	BESC	4.120,77	MOVIMENTO
PREFEITURA	11231-1 - TRANSPORTE ESCOLAR	BESC	-	MOVIMENTO
PREFEITURA	14221-0 - PAV ASFÁLTICA	BESC	-	MOVIMENTO
PREFEITURA	14474-4 - FUMPOM	BESC	4.188,92	MOVIMENTO
PREFEITURA	310511-1 - PNAE-PNAC	BESC	6.872,79	MOVIMENTO
PREFEITURA	3540-6 - SSP 35%	BESC	9.465,60	MOVIMENTO
PREFEITURA	14610-1 - ASFALTO 3 DE MAIO	BESC	-	MOVIMENTO
PREFEITURA	15318-2 - CONV TRANSITO PMSC	BESC	18.835,83	MOVIMENTO
PREFEITURA	15319-0 - CONV TRANSITO DETRAN	BESC	79.483,44	MOVIMENTO
PREFEITURA	15411-1 RENAINF	BESC	928,26	MOVIMENTO
PREFEITURA	325-4 - CEF FNMA/MMA	CEF	50,00	MOVIMENTO
PREFEITURA	647033-4 - CEF C/ QUADRA DALBE	CEF	-	MOVIMENTO
PREFEITURA	12683-5 - ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS	BESC	-	APLICAÇÃO
PREFEITURA	12691-6 - UDESC APLIC	BESC	-	APLICAÇÃO
PREFEITURA	15313-1 - AMPL. ESC. ACAM. EST	BESC	-	APLICAÇÃO
PREFEITURA	325-4 - FNMA/MMA	CEF	107.575,35	APLICAÇÃO
PREFEITURA	30-1 - 13º SALÁRIO APLIC	CEF	5.299.063,78	APLICAÇÃO
PREFEITURA	647027-0 - AGUA POTÁVEL	CEF	4.775,31	APLICAÇÃO
PREFEITURA	647033-4 - CEF C/ QUADRA DALBE	CEF	6.425,27	APLICAÇÃO
PREFEITURA	15731-5 - CONV. FAPESC	BESC	249.500,00	POUPANÇA
PREFEITURA	15731-0 - PROINFANCIA	BB	737.927,23	VINCULADO
PREFEITURA	15313-1 - CONV. AMPL. ESC. CAM. ESTACA	BESC	-	VINCULADO
FMS	1123-1 - CTA MOVIMENTO	BB	160.447,72	MOVIMENTO
FMS	58040-6 - PAB	BB	40.127,52	MOVIMENTO
FMS	6098-4 - ECD	BB	1.573,71	MOVIMENTO
FMS	12881-3 - FUNASA	BB	1.205,97	MOVIMENTO

FMS	12926-7 - AFB-MS	BB	47.751,94	MOVIMENTO
FMS	14353-7 - SAMU	BB	2.094,63	MOVIMENTO
FMS	12490-5 - PPI VIG SANITÁRIA	BESC	4.251,43	MOVIMENTO
FMS	12280-5 - FARMÁCIA BÁSICA	BESC	23.398,61	MOVIMENTO
FMS	14128-1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	BESC	3.152,00	MOVIMENTO
FMS	15119-8 - CEO	BESC	1.759,90	MOVIMENTO
FMS	15139-2 - PSF	BESC	14.604,88	MOVIMENTO
FMS	12926-7 - AFB-MS APLIC	BB	-	APLICAÇÃO
FMS	122280-5 - FMS-FARMÁCIA BÁSICA	BESC	-	APLICAÇÃO
FDESRURAL	11400-4 - FM DES RURAL	BESC	233,81	MOVIMENTO
FDESRURAL	14498-1 - VIVEIRO DE MUDAS	BESC	14.271,87	MOVIMENTO
FMAS	12787-6 -	BB	283,74	MOVIMENTO
FMAS	12789-2 -	BB	1.850,56	MOVIMENTO
FMAS	13016-8 -	BB	10.001,31	MOVIMENTO
FMAS	10866-7 -	BESC	31.087,94	MOVIMENTO
FMCRIANÇA	11103-5 -	BESC	3.524,30	MOVIMENTO
TOTAL DAS CONTAS VINCULADAS			7.069.305,42	

ANEXO 9

SALDOS DAS CONTAS BANCÁRIAS “NÃO VINCULADAS” – CONFORME INFORMAÇÃO ENCAMINHADA EM RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR E COMPLEMENTADAS PELO DEPARTAMENTO CONTÁBIL POR SOLICITAÇÃO DA INSTRUÇÃO

UNIDADE		BCO	R \$	TIPO
PREFEITURA	7350-4 - ITR	BB	317,73	MOVIMENTO
PREFEITURA	4689-2 - FPM	BB	158.384,44	MOVIMENTO
PREFEITURA	14711-7 - SIMPLES NACIONAL	BB	11.239,37	MOVIMENTO
PREFEITURA	283141-4 - ICMS DESON LEI 87/96	BB	2.968,75	MOVIMENTO
PREFEITURA	18568 - PETROBRAS	BB	14.707,68	MOVIMENTO
PREFEITURA	4709-0 - C/ MOVIMENTO	BB	16.989,17	MOVIMENTO
PREFEITURA	11429-4 - CEFEM	BB	1.232,92	MOVIMENTO
PREFEITURA	10410-8 - CEX	BB	1.350,36	MOVIMENTO
PREFEITURA	114-5 - ICMS	BESC	81.539,16	MOVIMENTO
PREFEITURA	118-8 - IPVA	BESC	4.936,74	MOVIMENTO
PREFEITURA	11263-0 - DÍVIDA ATIVA	BESC	19.079,86	MOVIMENTO
PREFEITURA	14927-4 - LOMBADAS ELETRÔNICAS	BESC	63.180,20	MOVIMENTO
PREFEITURA	15317-4 - CONV TRANSITO MUNIC	BESC	182.450,47	MOVIMENTO
PREFEITURA	17-4 CEF C/ CME	CEF	1.008,31	MOVIMENTO
PREFEITURA	1-8 CEF C/ MOVIMENTO	CEF	63.702,17	MOVIMENTO
PREFEITURA	14-0 - DIV ATIVA	CEF	76.208,34	MOVIMENTO
PREFEITURA	16-6 CEF ALVARAS	CEF	2,90	MOVIMENTO
PREFEITURA	30-1 CEF 13º SALÁRIO	CEF	-	MOVIMENTO
PREFEITURA	15317-4 - TRANSITO PMI	BESC	-	APLICAÇÃO
PREFEITURA	15318-2 - TRANSITO PMSC	BESC	-	APLICAÇÃO
PREFEITURA	15319-0 - TRANSITO PCIVIL	BESC	-	APLICAÇÃO
TOTAL DAS CONTAS NÃO VINCULADAS			699.298,57	